



PROJETO PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 03.2025 – VÁRIOS CARGOS – 1ª APLICAÇÃO

FUNDAMENTAL COMPLETO – MANHÃ

**CARGOS: 115 – ELETRICISTA DE AUTO, 116 – MECÂNICO, 117 – MOTOBOY,
118 – MOTORISTA, 119 – MOTORISTA DE ÔNIBUS, 120 – SERVENTE, 121 – SOLDADOR
E 122 – TELEFONISTA**

Prezado(s) Candidato(s),

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do Gabarito da Prova Objetiva, informa-se abaixo o parecer da Banca Examinadora.

LÍNGUA PORTUGUESA (QUESTÃO COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 1

O recurso é improcedente, pois o candidato afirma, sem razão, que existe ambiguidade porque o texto utiliza a expressão "um dos principais motivos". No entanto, essa construção não implica pluralidade obrigatória de motivos igualmente destacados.

O autor apenas reconhece que mais de um fator pode influenciar a não sobrevivência, mas, o único motivo explicitamente classificado como "principal" no texto é a fome; nenhuma outra causa é tipificada ou apresentada como "principal".

Assim, mesmo havendo a expressão "um dos", o texto só traz, de forma explícita e inequívoca, um motivo hierarquicamente destacado. Portanto, ao solicitar "o principal motivo", a questão remete justamente ao único motivo explicitamente nomeado e destacado como tal pelo autor: → falta de alimento.

Não há contradição entre a redação da questão e o texto-base.

O recurso tenta elevar a radiação ionizante (alternativa "A") ao status de "principal motivo", argumentando que seus efeitos são fatais. Entretanto, o texto não apresenta a radiação como causa determinante da não sobrevivência das baratas no cenário de apocalipse nuclear. Ao contrário, ele afirma que: as baratas são de 6 a 15 vezes mais resistentes à radiação do que os seres humanos; no experimento citado, elas morrem depois dos humanos; a radiação é descrita no texto como fenômeno geral sobre seres vivos, não como causa direta da extinção das baratas; o autor ressalta explicitamente que "*muito pouco sobreviverá a uma grande catástrofe nuclear*", enfatizando o colapso ecológico e o esgotamento de recursos como determinantes.

Ou seja, a radiação não é textualmente apresentada como causa principal — tampouco secundária — para a não sobrevivência das baratas.

O candidato, ao defender a alternativa "A", faz uma inferência pessoal, extrapolando a intenção do autor. ***Em interpretação textual, respostas devem se ater ao que está dito, não ao que pode ser deduzido por conhecimento externo.***



O recurso argumenta que o texto não hierarquiza causas. No entanto, há hierarquização explícita: o texto dedica um parágrafo exclusivo ao tema da fome. O autor introduz o argumento com: "Mas, um dos principais motivos que justificam a não sobrevivência desses pequenos animais é simples: fome." O trecho é conclusivo e categórico, apresentando a falta de alimento como motivo determinante em um cenário onde a matéria orgânica desapareceria. Nenhuma outra causa recebe esse mesmo destaque, clareza ou categorização. Assim, não há base textual para considerar a radiação (ou qualquer outra causa) como motivo igualmente "principal".

Para que uma questão seja anulada, é necessário demonstrar que: duas alternativas são equivalentes; ou que a resposta não pode ser identificada pelo texto. No presente caso:

A alternativa "C" está amparada textualmente, de maneira clara e direta.

A alternativa "A" não está, pois, a radiação não é apresentada como causa principal de não sobrevivência.

Portanto, não há duas respostas possíveis. Há apenas uma alternativa coerente com a leitura literal e contextual do texto. Tanto a estrutura textual quanto a forma como o autor apresenta os argumentos demonstram que a falta de alimento é o único motivo explicitamente destacado como principal, não havendo suporte para a alternativa "A" ou qualquer alegação de ambiguidade. Não há vício de formulação e a questão permite sim a identificação inequívoca da resposta correta.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 8

O recurso é improcedente, pois a correta separação silábica da palavra PRAIA é prai-a. De acordo com Bechara, p. 564:

"Desenvolvem-se um /y/ semivogal (símbolo chamado em gramática iode) ou /w/ semivogal (símbolo chamado uau) nos encontros formados por ditongo decrescente seguido de vogal final ou ditongo átono:

praia = prai-a; cheia = chei-a; tuxaua = tuxau-ua; goiaba = goi-a-ba.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (QUESTÃO COMUM A TODOS OS CARGOS)

QUESTÃO 24

O recurso é improcedente, pois a questão está devidamente fundamentada no texto legal, especificamente no artigo 21, da Lei Complementar n.º 236/2025, não havendo outra alternativa correta, além daquela prevista no gabarito oficial, *in verbis*:

LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 05 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JARINU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 21. O órgão responsável pela realização do concurso ou processo seletivo terá a assistência de equipe multiprofissional, sendo um deles **médico do trabalho**.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

118 – MOTORISTA

QUESTÃO 27

O recurso é improcedente, pois, conforme o próprio candidato cita, o CTB determina o período de reincidência em até 12 meses. A alternativa A cita o período de 24 meses, portanto, divergente do que diz a legislação. A alternativa “A”, portanto, está incorreta.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 34

O recurso é improcedente, pois a questão foi baseada no artigo 143 do CTB, que segue abaixo:

“São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I deste Código, cujo peso não excede a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não excede a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista”.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 37

O recurso é improcedente, pois o candidato alega a má qualidade na impressão, contudo, tal alegação não se sustenta porque a imagem estava visível e não restava dúvida do que se tratava.

Importante destacar que por mais difícil que tenha sido a visualização do elemento da sinalização apresentado, era possível identificar a alternativa correta por método do descarte das incorretas. Veja abaixo:

Na alternativa “A”, que constava “Marcador de obstáculo”, que se trata de uma placa e, portanto, não tem semelhança com o desenho mostrado. Na alternativa “B”, que constava “Olho de gato”, nome vulgar dado aos refletores quando usados em sinalização. Essa denominação não consta em nenhuma legislação de trânsito. Na alternativa “C”, única correta, constava “Balizador”, que corresponde à imagem apresentada. E a alternativa “D”, que constava “Coluna refletiva” nome não encontrado em nenhum tipo de sinalização. Colunas servem de suporte a vários tipos de sinalização, mas, por si só, não são usadas como elemento refletivo.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.



122 – TELEFONISTA

QUESTÃO 31

O recurso é improcedente, pois segundo as orientações de boas práticas de atendimento, quando o atendente não possui uma informação no momento, ele deve:

- Assumir a responsabilidade pela demanda.
- Demonstrar proatividade, comprometendo-se a buscar a informação.
- Transmitir segurança e clareza ao cliente.
- Evitar deixá-lo esperando na linha, sempre que possível, oferecendo retorno posterior.

O texto apresentado na alternativa “A” cumpre todos esses requisitos, pois mostra disposição em atender, evita insegurança, é objetiva e profissional, não transfere responsabilidade ao cliente, segue a diretriz de *falar o que pode fazer*, nunca o que não pode.

A alternativa “D” colocaria o cliente em espera imediata, algo que deve ser evitado sempre que possível. Falta informação de tempo estimado, quebrando a transparência recomendada. Pode gerar frustração se a consulta demorar. As boas práticas recomendam oferecer a opção de retorno, não impor espera.

A frase diz “vou consultar”, mas não informa o que acontece depois. O cliente fica sem saber: ele ficará quanto tempo na linha? O retorno será dado imediatamente? O atendente voltará mesmo se a consulta demorar?

Importante destacar que a ausência de clareza viola um dos princípios básicos do atendimento de qualidade. Vale ressaltar que somente a alternativa “A” demonstra compromisso com o retorno. A alternativa “D” não deixa claro que o atendente assumiu responsabilidade pela solução — apenas informa que vai consultar.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

QUESTÃO 40

O recurso é improcedente, pois a proposição II é clara no que apresenta “O bom atendimento implica a satisfação da demanda de **informação**, produto ou serviço solicitado aliado a um tratamento cortês”. Ela apresenta 3 possibilidades de satisfação e não apenas “uma obrigação de resultado” conforme argumento. A “satisfação da demanda de informação” significa responder de forma satisfatória (clara, objetiva, correta), mesmo que seja uma negativa. A assertiva não se refere a atender à demanda, mas sim à **informação** sobre ela. Se não é possível chegar ao resultado esperado pelo cliente, este deve ter a correta informação dos motivos.

Segundo o SEBRAE (2017), o atendimento só pode ser considerado eficiente quando:

- ✓ o cliente recebe a informação que precisa,
- ✓ a informação é entregue de forma correta, completa e no tempo adequado,
- ✓ e o cliente entende a informação.

A ABENDI — referência em normatização e boas práticas — orienta que:



- ✓ o atendente deve sanar dúvidas,
- ✓ fornecer dados completos,
- ✓ evitar respostas incompletas, imprecisas ou evasivas.

De acordo com Bitner e Zeithaml (2014):

- ✓ um cliente atendido de forma gentil, porém sem solução, tende a avaliar a experiência como negativa;
- ✓ um cliente atendido de forma educada e com informação completa tem maior probabilidade de relatar satisfação e fidelização.

Ou seja, a cortesia é apenas o meio; a informação é parte da entrega do serviço.

Não basta atender com simpatia — é necessário suprir a necessidade objetiva da pessoa, pois, para o cliente, informação é parte do serviço. Portanto, quando ela não é fornecida, o serviço não foi entregue de forma satisfatória. Dessa forma, satisfazer pelo menos a demanda **informacional** é indispensável.

Assim sendo, a questão fica mantida em todos os seus termos.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

É o que tem a esclarecer.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social